



MUNICÍPIO DE GRANJA

# *Câmara Municipal de Granja*

**PORTARIA 51/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA MUNDIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS, E;**

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, membros do Poder Legislativo, assim como o público em geral;

**CONSIDERANDO** o surgimento de casos de Covid-19 em nosso município, o acréscimo de casos infectados e óbitos em nosso Estado, e com o intuito de preservar vidas;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Prorrogar a paralisação das atividades legislativas de forma presencial até o período de 31 de maio do ano em curso, conforme prorrogação do Decreto de Isolamento Social do Governo do Estado do Ceará, tendo em vista o alto crescimento de casos infectados e óbitos em nosso Estado.



MUNICIPIO DE GRANJA

## *Câmara Municipal de Granja*

**Art. 2º-** Fica suspenso, conforme o prazo citado no artigo anterior, o atendimento presencial ao público externo, garantindo-se a prestação de informações por telefone (88-3624-0034) ou por meio eletrônico ([camara@camaragranja.ce.gov.br](mailto:camara@camaragranja.ce.gov.br)).

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**ANTONIO JOSÉ DE SOUSA ALBUQUERQUE**  
**PRESIDENTE**